

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**EIXO PRIORITÁRIO III**  
**PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E**  
**TECNOLÓGICOS**  
**PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**

CÓDIGO DO AVISO: POVT- 35 -2011-41

17 de Janeiro de 2011

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**  
**EIXO PRIORITÁRIO III - PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE**  
**RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS (PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS)**

Torna-se público que, nos termos e nas condições indicadas no presente Aviso, se encontra aberto procedimento concursal para apresentação de candidaturas ao Domínio de Intervenção **“Prevenção e Gestão de Riscos” do Eixo Prioritário III – Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos Naturais e Tecnológicos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013.**

**1. Objectivos do Domínio de Intervenção**

Os objectivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do sistema nacional de protecção civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infra-estruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de protecção civil, com especial enfoque na prevenção e gestão de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito do presente Domínio de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correcção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de protecção e socorro;
- Estruturação da Rede de Protecção Civil.

**2. Tipologia de Operações**

As tipologias de operação passíveis de apresentação de candidatura no âmbito deste Aviso são as que tiverem enquadramento na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento

Específico da Prevenção e Gestão de Riscos, aprovado em 15 de Outubro de 2007 e revisto em 26 de Agosto de 2009, a saber:

Alínea f) Equipamento operacional de protecção civil e veículos para operações de socorro de protecção civil.

### **3. Beneficiários**

Para os efeitos previstos no presente Aviso de Abertura, e nos termos do nº 2 do artigo 4º do referido Regulamento Específico, é beneficiário a entidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 5º:

a) Autoridade Nacional de Protecção Civil.

### **4. Apresentação das candidaturas**

#### *4.1. - Condições de elegibilidade*

As condições de elegibilidade dos beneficiários, das operações e das despesas são as fixadas no Regulamento Específico do Eixo III – Prevenção e Gestão de Riscos do POVT e no presente Aviso.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade previstas no referido Regulamento Específico, e por o único beneficiário do presente Aviso de Abertura ser a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), não será necessário o cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento Específico.

#### *4.2. - Modo de apresentação das candidaturas*

As candidaturas são apresentadas na modalidade de concurso, que decorre no período definido no ponto 5. infra, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Específico e no presente Aviso de Abertura.

A apresentação das candidaturas será efectuada online em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt) devendo para o efeito ser, previamente, preenchida a FICHA DE CREDENCIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO disponível no sítio do Programa e solicitado o respectivo registo.

Caso a entidade beneficiária ainda não disponha de assinatura electrónica, **o formulário de candidatura, em suporte de papel, deverá ser devidamente assinado, autenticado** e enviado para a morada referida no Ponto 12. do presente Aviso. Caso a dimensão da informação não permita o seu envio por correio electrónico, a mesma deve ser enviada em suporte electrónico apropriado.

As candidaturas devem ser apresentadas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico do Domínio de Intervenção *Prevenção e Gestão de Riscos* do Eixo III do POVT, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em [www.povt.gren.pt](http://www.povt.gren.pt);
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Aviso.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: [fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt](mailto:fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt)

#### *4.3. – Documentos a apresentar com a candidatura*

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção**, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10. do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projectos e acções, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deverá ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em [www.povt.gren.pt](http://www.povt.gren.pt) no separador "Apresentação de Candidaturas/Check-List".

## **5. Período para apresentação de candidaturas**

O período para a recepção de candidaturas a que respeita o presente Aviso inicia-se no dia 17 de Janeiro de 2011 e decorrerá até às 19h00 do dia 28 de Janeiro de 2011.

## **6. Financiamento das operações**

A taxa de co-financiamento Fundo de Coesão para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento), estando conforme com o disposto no Regulamento Específico.

## **7. Dotação financeira**

A dotação do Fundo de Coesão afecta ao presente Aviso é de **20 (vinte) milhões de euros**.

## **8. Âmbito Geográfico**

São elegíveis as operações localizadas em todas as regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve.

## **9. Selecção das Operações**

Para a afectação dos 20 (vinte) milhões de euros de dotação Fundo de Coesão prevista no ponto 7. deste Aviso, serão seleccionadas as operações por ordem decrescente da classificação final obtida por aplicação dos critérios de selecção e metodologia apresentada no ponto seguinte, sendo que só poderão ser co-financiadas aquelas que obtiverem uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos.

Em caso de necessidade de desempate, este far-se-á tendo em atenção a data e hora de entrada da candidatura no sistema de informação.

## 10. Apuramento do Mérito do Projecto

### 10.1. - Critérios de Selecção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação(Peso)

Na selecção das operações respeitantes às tipologias previstas no ponto 2. do presente Aviso serão aplicados os critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

### PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência ( prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5)</li> <li>• Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3)</li> <li>• Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0)</li> </ul>	0,30
b) Contribuam para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe evidência de contributo (5)</li> <li>• Não existe evidência de contributo (0)</li> </ul>	0,15
c) Demonstrem capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitectura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (S IPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5)</li> <li>• Existe evidência do reforço parcial do sistema (3)</li> <li>• Não existe evidência do reforço do sistema (0)</li> </ul>	0,15
d) Contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5)</li> <li>• Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3)</li> <li>• Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0)</li> </ul>	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5)</li> <li>• Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3)</li> <li>• Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0)</li> </ul>	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementaridade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

10.2. - Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As candidaturas admitidas serão classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

10.3. - Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g + P_h * C_h$$

Em  
que:

- P<sub>a</sub>... P<sub>h</sub> = Peso do Critério

- C<sub>a</sub>... C<sub>h</sub> = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

### 11. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efectuada aos respectivos beneficiários até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 5. do presente Aviso ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

Tratando-se de grandes projectos, na acepção do artº 39º do Regulamento (CE) nº1083/2006 de 11 de Julho, ao prazo supra referido acrescerá o relativo à Decisão da Comissão Europeia, nos termos do nº 2 do artº 41º do citado Regulamento.

## **12.Linha de atendimento**

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

### **Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários**

Rua Almirante Barroso, 38 – 4º

1049-025 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

[fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt](mailto:fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt)

Lisboa, 17 de Janeiro de 2011

A Gestora do Programa Operacional

Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo